

## **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da Patrula 120K, com fornecimento de peças novas e originais e mão de obra, pertencente ao município de Taquari/RS, nos termos do processo protocolado sob o nº 186/2026..

Em face da solicitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da Patrula 120K, com fornecimento de peças novas e originais e mão de obra, pertencente ao município de Taquari/RS, nos termos do processo protocolado sob o nº 186/2026., AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida aquisição.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal da Fazenda para indicação de rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da contratação e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

## **Memorando**

**Assunto:** Rubrica Orçamentária

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2035   3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Sim
2035   3390.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	Sim

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

Simone T. Duarti da Silva  
Secretaria da Fazenda

## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente processo da necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da Patrula 120K, com fornecimento de peças novas e originais e mão de obra, pertencente ao município de Taquari/RS, nos termos do processo protocolado sob o nº 186/2026..

A contratação será firmada com a empresa DAIR SOUZA DE CRISTO 49427563087, estabelecida na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 11.918522/0001-93.

A contratação desta empresa se justifica pela sua experiência nesta área de atuação e o preço a ser pago pela aquisição ser condizente com o praticado no mercado, conforme coletas de preços em anexo.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes do contrato ficam dentro do patamar exigido, que é de R\$ 8.000,00, sendo o custo total da presente oferecido pela empresa foi de **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**, plenamente compatível com o preço de mercado.

Cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto a contratação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

**Jonathan Carvalho  
Assessor Jurídico**

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Assunto:**Processo de Dispensa de Licitação nº **5/2018**

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da Patrula 120K, com fornecimento de peças novas e originais e mão de obra, pertencente ao município de Taquari/RS, nos termos do processo protocolado sob o nº 186/2026., firmado com a empresa DAIR SOUZA DE CRISTO 49427563087, estabelecida na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 11.918522/0001-93 , com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**José Alberto Panosso**, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação, sob o nº 5/2018**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

**José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesa**

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 5/2018**

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, torna público, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da Patrula 120K, com fornecimento de peças novas e originais e mão de obra, pertencente ao município de Taquari/RS, nos termos do processo protocolado sob o nº 186/2026., firmado com a empresa DAIR SOUZA DE CRISTO 49427563087, estabelecida na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 11.918.522/0001-93, de acordo com artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 14 de Janeiro de 2026.

**José Alberto Panosso**  
**Prefeito Municipal**